

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35867 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES: 123 E 129
CVC: 18.313.874/0001-64

LEI Nº 870/89

Autoriza o Executivo Municipal a Assinar Convênio.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus legítimos representantes, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª)- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando a construção de uma ponte no Povoado de Soledade, neste Município.

Art. 2ª)- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 30 de outubro de 1.989.


Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -


Joaquim Geraldo da Silva

- secretário -